

**LEI Nº 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1952.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:** Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 420.970,00, para ser distribuído em reforço das seguintes verbas:

<b>Suplementação (Cr\$)</b>	<b>Verba</b>	<b>Consignação</b>
3.000,00	00.8.00.0	a
4.000,00	10.8.02.0	a
4.200,00	111.8.04.0	a
1.250,00	111.8.04.0	b
5.600,00	112.8.07.0	a
160,00	112.8.07.0	b
1.600,00	113.8.09.0	-
3.000,00	113.8.09.0	-
21.600,00	115.8.12.0	a
1.200,00	223.8.34.0	-
1.200,00	232.8.42.0	-
3.200,00	232.8.42.1	-
600,00	241.8.51.1	-
11.300,00	302.8.63.1	-
400,00	302.8.63.0	a
6.400,00	305.8.69.1	-
1.950,00	305.8.69.3	-
9.000,00	306.8.81.1	a
3.000,00	306.8.81.3	-
18.200,00	307.8.81.1	a
3.000,00	308.8.88.4	a
600,00	309.8.89.1	a
27.400,00	40.8.82.1	a
75.000,00	40.8.82.1	b
30.000,00	40.8.82.3	-
25.000,00	40.8.82.4	-
1.000,00	41.8.87.4	-
30.000,00	43.8.81.4	-
40.000,00	440.8.82.4	-
50.000,00	442.8.81.4	-
1.610,00	601.8.90.0	a
30.000,00	64.8.99.4	-
300,00	64.8.99.4	d
4.000,00	65.8.99.4	e

**Art. 2º** A despesa com a execução desta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de novembro de 1952.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**